



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 332/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a APAE do Município de Joaquim Távora; POVO NOVO – Organização Não Governamental, Entidades apropriadas de Abrigo de Adolescentes e PROVOPAR do Município de Guapirama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a APAE do Município de Joaquim Távora com a importância anual de até R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), pagáveis em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município na dotação orçamentária abaixo especificada constante do orçamento municipal:

09 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Educação
12.367.0005-2-029 – Educação Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FR 0.1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais R\$ 15.000,00

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a POVO NOVO – Organização Não Governamental, inscrita no CNPJ 08.084.030/0001-41, com sede no Município de Guapirama com a importância anual de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), pagáveis em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município na dotação orçamentária abaixo especificada constante do orçamento municipal:

09 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
04 - Divisão de Cultura
13.392.0007-1-035 – Apoio a POVO NOVO - ONG
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FR 0.1.000 – Recursos Livres R\$ 15.000,00

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, do Município de Guapirama com a importância anual de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pagáveis em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município na dotação orçamentária abaixo especificada constante do orçamento municipal:

11 - Departamento de Assistência Social
02 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018-6-006 – Subvenção para Entidades Não Governamentais.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais a Instituições de Assistência Social
FR 0.1.000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Entidades apropriadas ao “Abrigo de Adolescentes” conforme aprovação e resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guapirama, com a importância anual de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pagáveis em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município na dotação orçamentária abaixo especificada constante do orçamento municipal:

11 - Departamento de Assistência Social
03 - Divisão do F.M.D.C.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

08.243.0019-6-010 – Financiamentos para abrigos de crianças e Adolescentes.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais a Instituições de Assistência Social
FR 0.1.000 – Recursos Livres R\$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal